



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

LEI Nº 1.165/2013, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.013

Altera a Lei Nº 1.160, de 26 de Junho de 2013 e dá outras providências.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o desmembramento urbano composto pelo denominado “Bairro Cidade Nova”, tudo conforme novo Memorial Descritivo de Localização e Confrontações delimitadas em anexo, que passa a integrar a Lei nº 1.160, de 26 de Junho de 2013;

Art. 2º - O loteamento será composto de 13 (treze) quadras e 193 (cento e noventa e três) lotes, bem como o respectivo arruamento;

Art.3º - O art. 3º da Lei nº 1.060/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Pelo novo Projeto Urbanístico, a empreendedora Lara e Ferreira Empreendimentos Imobiliários, independentemente das áreas já designadas ao Poder Público, doará ao Município uma área de 1.575,00 m²(Hum mil quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), composta pelo lote de nº 05(cinco) da quadra 06(seis).”

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.160, de 26 de Junho de 2013, com esta Lei entrando em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 29 de Outubro de 2.013

Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal